PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV N° 90184/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PE-INTEGRADO Nº 4070.2025.AC 77.PE.90184.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184.2025
PROCESSO SEI N° 0030308288.000099/2023-08

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda, designado(a) por meio da Portaria nº, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 57/2024 da DHSE - Diretoria do Hospital do Servidor, e com a respectiva autorização do Diretor Médico, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de PRÓTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O item 02 é de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portalintegrado.tce.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 0bb53f6b-5296-4402-a007-1ba6de43abf0

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 176.360,4000 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) distribuído em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PE INTEGRADO: 420202000072023000123

SEI Nº: 0030308288.000099/2023-08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 003030

FONTE DE RECURSO: 0753

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupregos.pe.gov.br/esupregos/validarDocumento.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F5B-2B1D-4E0B-8B07-1ba6de43abf0

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2.Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/Paginas/Validacao.aspx informando o código de validação: 1ba6de43abf0

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Pessoas Físicas.

3.3.11. Agricultor familiar e/ou produtor rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.gov.br/bpe/paginas/validacao.aspx informando o código de verificação: 3e3f6f5b-2b1b-4e0b-8b07-1ba6de43abf0

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Anexo.aspx?id=Anexo&guid=1ba6de43abf0

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

7.4.1.nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.pe.gov.br/portal/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1D-4B0B-B8D7-1ba6de43abf0

7.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/consultaDocumento.aspx informando o código de verificação: 26-0F6F-5F2F-1A0B-4B07-1ba6de43abf0

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.br/Paginas/Apego.aspx?PKDocumento=0c0f0e6a-b8f6-f5b2-b1ab-2b8f07-1ba6de43abf0

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/consultaDocumento.aspx?chaveDocumento=26e0f5f6-5281-4b0a-8b07-1ba6de43abf0

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.peintegrado.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F52-2B1D-4E0B-B7C7-1ba6de43abf0

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2.Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.esupregos.pe.gov.br/esupregos/validaDocumento.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F5B-2B1D-4E0B-8B07-1ba6de43abf0

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.imprensaoficial.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação: 1ba6de43abf0

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.br/portal/validacaoDocumento.aspx informando o código de verificação: 3E3F5152-2B1D-4E0B-8B07-1ba6de43abf0

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. **Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bolsadeprecos.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F5B-2B1A-4E2B-B07-1ba6de43abf0

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.gov.br/bpe/paginas/Verificacao.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1A-4E0B-B8D7-1ba6de43abf0

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

13.3.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compraspe.gov.br/sistema/paginas/validacao.aspx informando o código de verificação: 3ef6f5f3-2b1b-4b0a-8b07-1ba6de43abf0

13.3.1.1. Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

13.3.1.2. **Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;**

13.**3.1.3. O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;**

13.3.1.4. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

13.3.1.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

13.3.1.6. O pregoeiro poderá solicitar à área técnica a emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer.

13.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.compras.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de verificação 3E3F5F5B-2B1A-4E2B-B7-1ba6de43abf0

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/Paginas/Validar.aspx informando o código de validação 1ba6de43abf0

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.gov.br/bpe/paginas/verificar.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1D-4E2B-B7-1ba6de43abf0

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupregos.pe.gov.br/esupregos/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F52-2110-4b8d-8107-1ba6de43abf0

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Documento/verificar com o código de verificação: 3e3f6f15-2b1b-4b0d-8b07-1ba6de43abf0

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portalsegurodocumento.com.br/default.aspx?1=pt-br&2=6f6f5b2b-1ba6-4b07-1ba6de43abf0

14.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

14.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.4.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.5. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

14.4.6. Será considerado compatível com a quantidade os atestados que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um Item;

14.4.7. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.8. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por diversos motivos, por exemplo: para garantir que os licitantes demonstrem uma experiência significativa na execução de projetos semelhantes, melhorando também a viabilidade de participação, estabelecendo um percentual razoável a serem indicadas e permitindo que um maior número de empresas qualificadas participe do processo licitatório, com isso aumentando as chances

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/consultaDocumento.aspx?chaveDocumento=26f6f5f2-2b1b-4b8b-8f07-1ba6de43abf0

de encontrar a proposta mais vantajosa para administração pública, estabelecendo, também, um percentual fixo proporcionando uma abordagem padronizada e objetiva para avaliar a qualificação técnica dos licitantes, facilitando a análise e comparação das propostas por parte da administração pública, trazendo maior segurança jurídica na contratação.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/consultaDocumento.aspx?chaveDocumento=26f6f5f2-b1b0-4b07-1ba6de43abf0

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio dosistema PE-Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/consultaDocumento.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F52-2114-4B2B-B7F7-1ba6de43abf0

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bolsadeprecos.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação: 3E3F6F5B-2B1D-4B0B-B3F7-1ba6de43abf0

Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validar.aspx, informando o código de verificação: 3E3F5F5B-2B1A-4B2B-B7-1ba6de43abf0

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bolsadenegocios.com.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 3E3F5F5B-2B1D-4E0B-B8D7-1ba6de43abf0

alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.**

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.gov.br/bpe/paginas/pesquisaDocumento.aspx?p=PE0015201100240007-1ba6de43abf0

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. s demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bolsadeprecos.pe.gov.br/autenticidade.aspx informando o código de verificação 3E3F6F5B-2B1A-4E8B-B7-1ba6de43abf0

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?servlet=validaDocumento&hash=1ba6de43abf0

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F5B-2B1A-4E0B-B7B7-1ba6de43abf0

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação aonão oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/Paginas/Autenticidade.aspx?Chave de Verificação: 3e3f6f15-2b1d-4e0d-8f07-1ba6de43abf0

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/pages/validacao.aspx informando o código de validação: 3e3f6f5b-2b1b-4e2b-8b7c-1ba6de43abf0

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Anexo.aspx?id=Documento&codigo de verificação=bb3f6f5b-2b1b-4b2b-8b07-1ba6de43abf0

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?tipoDocumento=documento&cdLocal=1&cdDocumento=1ba6de43abf0

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 10 de Abril de 2025

Danielle Dourado

AC77/ Pregoeira

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.compras.pe.gov.br/Validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1D-4E0B-8B07-1ba6de43abf0

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV N° 90184/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PE-INTEGRADO Nº 4070.2025.AC 77.PE.90184.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184.2025
PROCESSO SEI N° 0030308288.000099/2023-08

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308288.000099/2023-08

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, visando atender as necessidades do **Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descrito conforme quadro constante no anexo D.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esignature.com.br/validar.aspx, informando o código de verificação: 3E1F3F6F-5221-4b0-2807-1ba6de43abf0

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de OPME do tipo PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.epe.pe.gov.br/portal/Paginas/Validacao.aspx informando o código de verificação: 3E3F5152-2110-4024-8107-1ba6de43abf0

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei n° 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

2.8.1. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamen-

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.tce.pe.gov.br/internet/AudTCE/validaDoc.aspx, informando o código de validação: 1ba6de43abf0

to pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (anexo D), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

b) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

c) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente:

I. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

II. RDC nº 59 – Anvisa, de 27 de junho de 2000, que determina a todos os fornecedores de produtos médicos/insumos o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos.

III. Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

d) Os implantes e materiais devem ser fornecidos perfeitamente acondicionados em caixas metálicas fenestradas, apropriadas e específicas. Os artigos implantáveis deverão apresentar- se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Preferencialmente, as

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.tcepe.tc.br/internetconnect/Login.aspx?ReturnUrl=%2f%3fdocumentoAutenticidade%2f%3fdocumentoAutenticidade%2f%3fdocumentoAutenticidade

placas e hastes, onde couber, deverão ser fornecidas em embalagens que estejam de acordo com a legislação sanitária vigente;

e) O rótulo deve conter as seguintes informações:

e.1) marca;

e.2) código;

e.3) número do lote e série;

e.4) número de registro na ANVISA;

e.5) método de esterilização;

e.6) validade da esterilização;

e.7) nome do responsável técnico ou possuir na ficha técnica que acompanha a caixa, etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico;

f) Os materiais e artigos implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis. Devem manter, ao longo do tempo de duração do contato com o corpo humano, suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem a presença de poros, trincas ou outras imperfeições;

g) Os implantes, onde couber, deverão ser acompanhados de instrumental, todos de acordo com a necessidade própria para implantação, específicos para cada modelo de implante;

h) Neste caso é de prótese para incontinência urinaria masculina - sling masculino ajustável com duas arruelas de ajustes, com duas agulhas e com dois posicionadores e uma régua, em espuma de silicone, conectado a colunas de silicone, estéril, individual apropriada para manter a esterilidade, de acordo com o art. 31 l. 8078/90 port. conj. n1 de 23/1/96-m.saude, conforme efisco. Este implante tem característica de OPME por ser um material rastreável, onde cada material possui seu código de rastreabilidade, tornando-o único cada paciente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos materiais será realizada de **forma continuada**, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.gov.br/portal/validacao.aspx informando o código de verificação: 3e3f6f15-2b1d-4e0d-8f07-1ba6de43abf0

3.2.2. Os produtos serão entregues na unidade abaixo indicada, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO
Núcleo de Almoxarifado do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco	Rua do Espinheiro, nº 146, Espinheiro – Recife/PE- CEP 52.020-213

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.5.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expen-

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupregos.pe.gov.br/esupregos/validaDocumento.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1D-4E0B-B8F7-1ba6de43abf0

sas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 07 (Sete) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.9. Os prazos de validade dos produtos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.10. A Empresa disponibilizará um orientador capacitado, com função exclusivamente técnica, desde que solicitado previamente (24 horas antes do procedimento), que deverá se apresentar ao centro cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento para realizar a conferência dos instrumentais e implantes que serão utilizados na cirurgia, devendo permanecer na sala cirúrgica até o término do procedimento, onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) material(s) utilizado(s).

3.2.11. Em hipótese alguma a equipe médica do hospital poderá retirar material para uso externo sem a autorização por escrito deste setor responsável pelos OPMEs.

3.2.12. As solicitações médicas só serão aceitas se provindas do setor responsável pelos OPMEs. Cabe à empresa contratada atender solicitações médicas por telefone ou mensagem apenas se for o caso de tratativas acerca de acertos de tamanho de OPMEs.

3.2.13. No ato da entrega, os produtos deverão ser acompanhados de formulários com duas vias (uma para o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco e outra para o fornecedor) que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no Edital para cada item licitado;

3.2.14. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o Hospital, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento;

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.compras.pe.gov.br/Portal/Paginas/Validacao.aspx informando o código de validação 1ba6de43abf0

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 176.360,4000 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) distribuído nos seguintes itens:

a) Item I (Cota principal) – Valor estimado total - R$ 132.270,3000 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos);

b) Item II (Cota reservada para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – Valor estimado total - R$ 44.090,1000 (quarenta e quatro mil, noventa reais e dez centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

OBJETO: Fornecimento de OPME do tipo Prótese Para Incontinência Urinaria Masculina, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – Hse

PE INTEGRADO: 420202000072025000078
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90
FONTE DE RECURSO: 0753

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F5B-2B1D-4B0B-B0F7-1ba6de43abf0

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 176.360,4000

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item 2 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do item original.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADO.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/Paginas/Validar.aspx informando o código de validação 3ef6f5f2-b1b0-4b8d-b7-1ba6de43abf0

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

A autenticidade deste documento [illegible] de verificação [illegible]-1ba6de43abf0

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.4. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.6. O pregoeiro poderá solicitar à área técnica a emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.compras.pe.gov.br/Portal/Paginas/Validar.aspx?id=chave de validação 1ba6de43abf0

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

5.3.2.4.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um Item;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0205.asp?p1=925&p2=1&p3=1&p4=1&p5=1&p6=1&p7=1ba6de43abf0

5.3.2.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por diversos motivos, por exemplo: para garantir que os licitantes demonstrem uma experiência significativa na execução de projetos semelhantes, melhorando também a viabilidade de participação, estabelecendo um percentual razoável a serem indicadas e permitindo que um maior número de empresas qualificadas participe do processo licitatório, com isso aumentando as chances de encontrar a proposta mais vantajosa para administração pública, estabelecendo, também, um percentual fixo proporcionando uma abordagem padronizada e objetiva para avaliar a qualificação técnica dos licitantes, facilitando a análise e comparação das propostas por parte da administração pública, trazendo maior segurança jurídica na contratação.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial e de necessidade constante para os pacientes com patologias urológicas do tipo incontinência urinaria severa. No contexto específico dos OPMEs, a necessidade de continuidade do fornecimento se justifica, pela natureza prolongada ou recorrente da necessidade do bem para os procedimentos cirúrgicos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupergov.com/portal.aspx?p=1&c=pnc&t=0 com o código de verificação 3E3F6F5B-2B1D-4E0B-B07-1ba6de43abf0

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: em face do valor estimado da licitação não será exigida a prestação de garantia contratual, não se fazendo presente o grande vulto da contratação.

6.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/pages/validacao.aspx informando o código de validação: 3E3F6F5B-2B1D-4E0B-B07-1ba6de43abf0

execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone (81) 3183-4545 e/ou correio eletrônico opmehse20@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

6.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa-Financeiro Hospitalar - GAFH.

6.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo Gestão de Materiais Especiais e Alto Custo - GMEAC.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.compras.pe.gov.br/Anexo.aspx?id=Documento%20de%20Verificacao%20de%20Autenticidade&guid=1ba6de43abf0

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento Anexo B – Modelo de proposta
Anexo C – ETP
Anexo D – Quadro resumo

Recife, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do servidor responsável
Matrícula
Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 21/01/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 13/11/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	12/02/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupergo.com/validar.aspx, informando o código de verificação: 3F6F5B2B-0A0-2B07-1ba6de43abf0

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

_____

Nome e assinatura do representante legal.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupergov.com/Portal/Anonimo/Paginas/Validacao.aspx?p=1ba6de43abf0 Código de Verificação: 1ba6de43abf0

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS)[1]	Preço Total[2]
1									
2									
Valor Total do Item R$									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.
2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validar.aspx informando o código de verificação: 3ef6f152-2b1b-4b0a-8b07-1ba6de43abf0

Data: __/__/202__

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE Número SEI: 0030308288.000099/2023-08
Órgão/Entidade: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Setor/Requisitante do Órgão: GESTÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS DE ALTO CUSTO Responsável Técnico/ Equipe de planejamento da demanda: Renan Eboli Lopes Equipe de planejamento da demanda: CLEIDE DA SILVA BARBOSA
Contato do responsável: Fone (81) 3183-4545

E-mail institucional: opmehse20@gmail.com

PREÂMBULO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?tipoDocumento=getPrivacyPage&cdLocal=1&hash=6a0f6f5b2b1b4b0b8b07-1ba6de43abf0

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este caso é obrigatório, conforme aponta o art. 7º, do Decreto Estadual nº53.384/2022, considerando a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

> **"III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Pernambuco ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos mínimos necessários, conforme preconizado no art.18 §1º da Lei 14.133/2021, haja vista o fornecimento de insumos cirúrgicos, visando atender as demandas de diversos setores, tais como: blocos cirúrgicos e emergências do Hospital do Servidor do Estado De Pernambuco-HSE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade do estudo objetiva propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos para procedimentos cirúrgicos uroginecológico, do tipo INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO POR INSUFICIÊNCIA ESFINCTERIANA/ HIPOATIVIDADE EXTRUSORA LEVE: URETRICISTECTOMIA POSTERIOR, na assistência dos pacientes pós operatório de PROSTATECTOMIA RADICAL QUE EVOLUI PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE/ MODERADA.

Trata-se de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), sendo a Prótese para Incontinência Urinaria Masculina - Sling Masculino utilizada em pacientes pós operatório de PROSTATECTOMIA RADICAL QUE EVOLUI PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE/ MODERADA, sendo tal aquisição imprescindível para uma assistência de qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários deste hospital. Dessa forma, o objeto de que trata este estudo, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de material essencial para o tratamento dos pacientes assistidos, cuja ausência poderá retardar o diagnóstico/tratamento, bem como colocar em risco suas vidas.

O presente estudo é a etapa inicial de avaliação e análise da necessidade de contratação, sendo responsável por embasar e justificar a futura aquisição com base em critérios técnicos, econômicos e de interesse público. Ademais, sua regulamentação viabilizará a realização de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.epe.pe.gov.br/portal/Paginas/Validacao.aspx informando o código de validação: 3E3F6F5B-2B1A-4E0B-B0F7-1ba6de43abf0

procedimentos cirúrgicos, proporcionando tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para a rede credenciada, ensejando deste modo a racionalização de recursos colocados à disposição do HSE.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

O planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compras, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos. Um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

De modo a indicar o alinhamento deste Estudo Técnico Preliminar com o planejamento da Gestão de Materiais Especiais de Alto Custo do Hospital dos Servidores do Estado (GMEAC-HSE), em conformidade com o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, informamos que a aquisição dos insumos cirúrgicos guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento da Gestão de materiais especiais de alto custo do Hospital dos Servidores do Estado (GMEAC-HSE), no entanto, por serem novos itens na padronização os mesmos não constam identificados no Plano de Contratação Anual, que é o documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos n° 14.133, na forma do Decreto n° 53.384, de 22 de agosto de 2022.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos devem vir acompanhados de todos os acessórios necessários à sua operação, registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.

O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;

I. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

II. RDC nº 59 – Anvisa, de 27 de junho de 2000, que determina a todos os fornecedores de produtos médicos/insumos o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos.

III. Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupregos.pe.gov.br/esupregos/validaDocumento.aspx informando o código de verificação: 1ba6de43abf0

4.1 Das possíveis soluções existentes no mercado

Os SLINGS são utilizados em procedimentos cirúrgicos para INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE/ MODERADA. Eles funcionam como um dispositivo implantável de elastômero de silicone sólido, o dispositivo simula a função esfincteriana normal ao abrir e fechar a uretra sob o controle do paciente. É composto por três componentes interligados: uma manga oclusora, uma bomba e um balão regulador da pressão. Os três componentes estão ligados por tubos resistentes a dobras.

O ESFÍNCTER ARTIFICIAL Trata-se de um dispositivo implantável de elastômero de silicone sólido capaz de restabelecer o processo natural de controle urinário.

Nesse sentido, os SLINGS masculinos disponíveis no mercado podem ser dos tipos SLING MASCULINO e ESFÍNCTER ARTIFICIAL. Importa destacar que, embora o ESFÍNCTER ARTIFICIAL ser um sistema mais completo se torna mais caro para a administração em relação ao sling masculino que faz a mesma função.

Considerando, portanto, que o uso do SLING MASCULINO será utilizado em procedimentos diversos nesta unidade hospitalar, elegeu-se como opção mais vantajosa o sling ao invés do esfínter artificial.

Definida a opção pelo objeto que melhor atende as necessidades da clínica cirúrgica, passaremos a análise da viabilidade para a aquisição por se tratar de itens descartáveis e de uso único.

Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasnet.com.br, www.peintegrado.pe.gov.br, WWW.comprasgovernamentais.gov.br) contratações nos moldes pretendidos.

As exigências para a contratação de Materiais Especiais de Alto Custo (OPME) objetam não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Aquisição de Materiais Especiais de Alto Custo (OPME) para o serviço de cirurgia plástica destinada a atender às necessidades de consumo do Hospital dos Servidores de Pernambuco-HSE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento contratual convocatório.

Portanto, serão realizadas pesquisas dos preços praticados pela administração pública utilizando-se de ferramenta de busca em Bancos de Preços Públicos, sítios eletrônicos e em último caso, pesquisa de preços com fornecedores.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.peintegrado.pe.gov.br/validarpedido.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1D-4E0B-B07-1ba6de43abf0

Item	Código E-Fisco	Descrição	Finalidade	Apresentação	Vantagem	Desvantagem	Equipamento em Comodato	Área de Utilização
01	278492-0	PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - S-ling masculino ajustavel com duas arruelas de ajustes, com duas agulhas e com dois posicionadores e uma regua, ., Em espuma de silicone, conectado a colunas de silicone,Esteril, Individual apropriada para manter a esterilidade,	É indicado para tratamento de incontinência urinária masculina, classificada como moderada a severa, provocada por redução de resistência de saída na uretra/bexig principalmente, relacionada à pós-prostatectomia.	Unidade	Permite que controle a sua bexiga apertando e soltando uma banda à Volta da uretra. O objetivo do balão é reduzir a perda de urina durante atividades como espirrar, tossir, correr ou levantar pesos.	Os pacientes podem sentir dores quando o dispositivo é ativado no período pós-operatório e durante o perío-	Não se Aplica	Urologia

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Anexo.aspx?hdnCodigo=1ba6de43abf0

		De acordo com o art. 31 l. 8078/90 port. conj. n1 de 23/1/96-m.saude.				do de utilização inicial.			

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de material especial de alto custo OPMEs para o Serviço de cirurgia urológica, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os OPMEs solicitados fazem parte do elenco básico de insumos contínuos do Hospital dos Servidores do Estado PE (HSE-PE), sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com garantia de eficácia e efetividade.

A necessidade de se obter o objeto em questão fica demostrada no Item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, os requisitos para a contratação estão no item 3 deste ETP, e além do mais as possíveis soluções estão presentes no item 4 deste ETP, portanto diante do exposto nos itens acima fica demostrado que a aquisição do SLING MASCULINO é mais viável do que a do Esfínter Artificial. Vale ressaltar que não existe opção de contratação para este objeto que não seja a aquisição dele.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.tce.pe.gov.br/internetlicitacoes/Licitacao/ConferirAutenticidade.aspx informando o código de verificação 1ba6de43abf0

As estimativas deste estudo estão embasadas no quantitativo de pacientes atendidos no ambulatório do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE-PE) com indicação clínica de cirúrgica. Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo de atendimentos de JAN/DEZEMBRO DE 2023, que foram disponibilizados pelo controle de qualidade conforme Doc. SEI nº 53757508, de acordo com a média de cirurgias urológicas.

Desse modo, considerando que o Bloco cirúrgico desta unidade hospitalar é composto por 8 salas cirúrgicas, e o Sling Masculino será utilizado pela especialidade (cirurgias da Uroginecologia), ressaltamos que a aquisição pretendida se trata de objeto novo no catálogo de padronização do Hospital dos Servidores, não havendo, portanto, demonstração de uso anterior.

O estabelecimento dos quantitativos foi cuidadosamente elaborado pela equipe de planejamento com base em um levantamento realizado pelo órgão, de acordo com as informações prestadas pelo setor de análises clínicas do hospital (Doc. SEI nº 53757508 – Urologia). A falta desses materiais pode comprometer gravemente o tratamento dos pacientes representando um risco para sua saúde.

Assim, reiteramos que o quantitativo estimado neste processo reflete de forma precisa as necessidades do hospital, visando garantir o suprimento adequado e alinhar-se aos objetivos organizacionais. A falta desse insumo pode ter sérias consequências para os beneficiários do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, incluindo a não disponibilidade de atendimento médico hospitalar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 176.360,4000

Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As pesquisas de preços de mercado para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidas através do mapa de preços (Doc. SEI nº 64562816), onde foram considerados:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa no site Banco de Preços Públicos;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?tipoDocumento=listaDocumentos, com o código de verificação: 1ba6de43abf0

• Pesquisa com fornecedor direto.

A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por Itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram para que não haja perda do material em escala.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e consequentemente o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O HSE, por se tratar de hospital centenário e o único referência no atendimento aos servidores do estado de Pernambuco e seus dependentes, recebe clientes acometidos das mais variadas enfermidades de todas as partes do estado. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de realização de empenho por este hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessita dos insumos ora licitados.

Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando- se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esfinge.pe.gov.br/Validar.aspx informando o código de verificação: 1ba6de43abf0

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em consonância ao art. 117 da Lei nº 14.133/21, no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, a gestão dos contratos ficará a cargo da Gerência Administrativa e Financeira do HSE (GAFH).

A fiscalização do contrato ficará a cargo do setor da Gestão de Materiais Especiais e de Alto Custo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverá ser observado o seguinte requisito:

1. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos materiais descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validar.aspx informando o código de verificação: 3EF5F5B2-1A6B-4B07-1ba6de43abf0

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Em conclusão, restou demonstrado conforme levantamento de mercado apresentado no item 4 deste ETP que a aquisição de 12 (doze) PROTESES PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - Sling masculino, sendo a opção mais adequada para atendimento das necessidades deste órgão.

A presente aquisição justifica-se pelo fato de que os OPMEs solicitados fazem parte da relação de material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos do Hospital dos Servidores do Estado (HSE-PE), sendo de extrema importância para o oferecimento de serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com garantia de eficácia e efetividade.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e os requisitos para a aquisição foram elencados no item 3 e 5 do presente documento.

O processo licitatório será regido pelo Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que é mais vantajoso economicamente para o órgão. As demais condições, quantidades, exigências e estimativas serão estabelecidas no instrumento convocatório.

Pelo exposto, validamos a opção apresentada para seguimento das tramitações subsequentes ao atendimento da aquisição pretendida.

Recife, 26 de março, de 2025

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Cleide daSilva Barbosa	Cleide.barbosa@irh.pe.gov.br	3183-4545		GMEAC/HSE
Marília Honório de Melo Martimiano		3183-4545		AFP / HSE

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.epe.pe.gov.br/sgd/Verificar.aspx informando o código de verificação: 1ba6de43abf0

ANEXO D

QUADRO RESUMO

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid	Valor unitário	Qtde	Valor To
01	278492-0	450087	PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - SLING MASCULINO AJUSTAVEL COM DUAS ARRUELAS DE AJUSTES, COM DUAS AGULHAS E COM DOIS POSICIONADORES E UMA REGUA,.,EM ESPUMA DE SILICONE, CONECTADO A COLUNAS DE SILICONE, ESTERIL, INDIVIDUAL APROPRIADA PARA MANTER A ESTERILIDADE, DE ACORDO COM O ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	Não	Unidade	R$ 14.696,7000	09	R$ 132.270,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.epe.pe.gov.br/portal/validar.aspx informando o código de verificação: 3F6F5F2B-1A0B-4B07-1ba6de43abf0

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produ- e detentor de is nção de ICMS	Unid	Valor unitário	Qtde
02	78492-0	450087	PROTESE PARA INCONTINENCIA RINARIA MASCU-LINA - SLING MASCULINO AJUSTAVEL COM AS ARRUELAS DE AJUSTES, COM UAS AGULHAS E COM DOIS SICIONADORES E MA REGUA,.,EM ESPUMA DE LICONE, CONEC-ADO A COLUNAS DE SILICO-ESTERIL,INDIVID AL APROPRIADA PARA MANTER A STERILIDADE,DE ACORDO COM O T. 31 L. 8078/90 RT. CONJ. N1 DE /1/96-M.SAUDE	Não	Unidade	R$ 14.696,7000	03

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV N° 90184/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PE-INTEGRADO Nº 4070.2025.AC 77.PE.90184.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184.2025
PROCESSO SEI N° 0030308288.000099/2023-08

A autenticidade deste documento [illegible] 1ba6de43abf0

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA quecumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0201.asp?p1=1&p2=1&p3=1&p4=1&p5=1&p6=1&p7=1&p8=1&p9=1&p10=1&p11=1&p12=1&p13=1&p14=1&p15=1&p16=1&p17=1&p18=1&p19=1&p20=1&p21=1&p22=1&p23=1&p24=1&p25=1&p26=1&p27=1&p28=1&p29=1&p30=1&p31=1&p32=1&p33=1&p34=1&p35=1&p36=1&p37=1&p38=1&p39=1&p40=1&p41=1&p42=1&p43=1&p44=1&p45=1&p46=1&p47=1&p48=1&p49=1&p50=1&p51=1&p52=1&p53=1&p54=1&p55=1&p56=1&p57=1&p58=1&p59=1&p60=1&p61=1&p62=1&p63=1&p64=1&p65=1&p66=1&p67=1&p68=1&p69=1&p70=1&p71=1&p72=1&p73=1&p74=1&p75=1&p76=1&p77=1&p78=1&p79=1&p80=1&p81=1&p82=1&p83=1&p84=1&p85=1&p86=1&p87=1&p88=1&p89=1&p90=1&p91=1&p92=1&p93=1&p94=1&p95=1&p96=1&p97=1&p98=1&p99=1&p100=1&p101=1&p102=1&p103=1&p104=1&p105=1&p106=1&p107=1&p108=1&p109=1&p110=1&p111=1&p112=1&p113=1&p114=1&p115=1&p116=1&p117=1&p118=1&p119=1&p120=1&p121=1&p122=1&p123=1&p124=1&p125=1&p126=1&p127=1&p128=1&p129=1&p130=1&p131=1&p132=1&p133=1&p134=1&p135=1&p136=1&p137=1&p138=1&p139=1&p140=1&p141=1&p142=1&p143=1&p144=1&p145=1&p146=1&p147=1&p148=1&p149=1&p150=1&p151=1&p152=1&p153=1&p154=1&p155=1&p156=1&p157=1&p158=1&p159=1&p160=1&p161=1&p162=1&p163=1&p164=1&p165=1&p166=1&p167=1&p168=1&p169=1&p170=1&p171=1&p172=1&p173=1&p174=1&p175=1&p176=1&p177=1&p178=1&p179=1&p180=1&p181=1&p182=1&p183=1&p184=1&p185=1&p186=1&p187=1&p188=1&p189=1&p190=1&p191=1&p192=1&p193=1&p194=1&p195=1&p196=1&p197=1&p198=1&p199=1&p200=1&p201=1&p202=1&p203=1&p204=1&p205=1&p206=1&p207=1&p208=1&p209=1&p210=1&p211=1&p212=1&p213=1&p214=1&p215=1&p216=1&p217=1&p218=1&p219=1&p220=1&p221=1&p222=1&p223=1&p224=1&p225=1&p226=1&p227=1&p228=1&p229=1&p230=1&p231=1&p232=1&p233=1&p234=1&p235=1&p236=1&p237=1&p238=1&p239=1&p240=1&p241=1&p242=1&p243=1&p244=1&p245=1&p246=1&p247=1&p248=1&p249=1&p250=1&p251=1&p252=1&p253=1&p254=1&p255=1&p256=1&p257=1&p258=1&p259=1&p260=1&p261=1&p262=1&p263=1&p264=1&p265=1&p266=1&p267=1&p268=1&p269=1&p270=1&p271=1&p272=1&p273=1&p274=1&p275=1&p276=1&p277=1&p278=1&p279=1&p280=1&p281=1&p282=1&p283=1&p284=1&p285=1&p286=1&p287=1&p288=1&p289=1&p290=1&p291=1&p292=1&p293=1&p294=1&p295=1&p296=1&p297=1&p298=1&p299=1&p300=1&p301=1&p302=1&p303=1&p304=1&p305=1&p306=1&p307=1&p308=1&p309=1&p310=1&p311=1&p312=1&p313=1&p314=1&p315=1&p316=1&p317=1&p318=1&p319=1&p320=1&p321=1&p322=1&p323=1&p324=1&p325=1&p326=1&p327=1&p328=1&p329=1&p330=1&p331=1&p332=1&p333=1&p334=1&p335=1&p336=1&p337=1&p338=1&p339=1&p340=1&p341=1&p342=1&p343=1&p344=1&p345=1&p346=1&p347=1&p348=1&p349=1&p350=1&p351=1&p352=1&p353=1&p354=1&p355=1&p356=1&p357=1&p358=1&p359=1&p360=1&p361=1&p362=1&p363=1&p364=1&p365=1&p366=1&p367=1&p368=1&p369=1&p370=1&p371=1&p372=1&p373=1&p374=1&p375=1&p376=1&p377=1&p378=1&p379=1&p380=1&p381=1&p382=1&p383=1&p384=1&p385=1&p386=1&p387=1&p388=1&p389=1&p390=1&p391=1&p392=1&p393=1&p394=1&p395=1&p396=1&p397=1&p398=1&p399=1&p400=1&p401=1&p402=1&p403=1&p404=1&p405=1&p406=1&p407=1&p408=1&p409=1&p410=1&p411=1&p412=1&p413=1&p414=1&p415=1&p416=1&p417=1&p418=1&p419=1&p420=1&p421=1&p422=1&p423=1&p424=1&p425=1&p426=1&p427=1&p428=1&p429=1&p430=1&p431=1&p432=1&p433=1&p434=1&p435=1&p436=1&p437=1&p438=1&p439=1&p440=1&p441=1&p442=1&p443=1&p444=1&p445=1&p446=1&p447=1&p448=1&p449=1&p450=1&p451=1&p452=1&p453=1&p454=1&p455=1&p456=1&p457=1&p458=1&p459=1&p460=1&p461=1&p462=1&p463=1&p464=1&p465=1&p466=1&p467=1&p468=1&p469=1&p470=1&p471=1&p472=1&p473=1&p474=1&p475=1&p476=1&p477=1&p478=1&p479=1&p480=1&p481=1&p482=1&p483=1&p484=1&p485=1&p486=1&p487=1&p488=1&p489=1&p490=1&p491=1&p492=1&p493=1&p494=1&p495=1&p496=1&p497=1&p498=1&p499=1&p500=1&p501=1&p502=1&p503=1&p504=1&p505=1&p506=1&p507=1&p508=1&p509=1&p510=1&p511=1&p512=1&p513=1&p514=1&p515=1&p516=1&p517=1&p518=1&p519=1&p520=1&p521=1&p522=1&p523=1&p524=1&p525=1&p526=1&p527=1&p528=1&p529=1&p530=1&p531=1&p532=1&p533=1&p534=1&p535=1&p536=1&p537=1&p538=1&p539=1&p540=1&p541=1&p542=1&p543=1&p544=1&p545=1&p546=1&p547=1&p548=1&p549=1&p550=1&p551=1&p552=1&p553=1&p554=1&p555=1&p556=1&p557=1&p558=1&p559=1&p560=1&p561=1&p562=1&p563=1&p564=1&p565=1&p566=1&p567=1&p568=1&p569=1&p570=1&p571=1&p572=1&p573=1&p574=1&p575=1&p576=1&p577=1&p578=1&p579=1&p580=1&p581=1&p582=1&p583=1&p584=1&p585=1&p586=1&p587=1&p588=1&p589=1&p590=1&p591=1&p592=1&p593=1&p594=1&p595=1&p596=1&p597=1&p598=1&p599=1&p600=1&p601=1&p602=1&p603=1&p604=1&p605=1&p606=1&p607=1&p608=1&p609=1&p610=1&p611=1&p612=1&p613=1&p614=1&p615=1&p616=1&p617=1&p618=1&p619=1&p620=1&p621=1&p622=1&p623=1&p624=1&p625=1&p626=1&p627=1&p628=1&p629=1&p630=1&p631=1&p632=1&p633=1&p634=1&p635=1&p636=1&p637=1&p638=1&p639=1&p640=1&p641=1&p642=1&p643=1&p644=1&p645=1&p646=1&p647=1&p648=1&p649=1&p650=1&p651=1&p652=1&p653=1&p654=1&p655=1&p656=1&p657=1&p658=1&p659=1&p660=1&p661=1&p662=1&p663=1&p664=1&p665=1&p666=1&p667=1&p668=1&p669=1&p670=1&p671=1&p672=1&p673=1&p674=1&p675=1&p676=1&p677=1&p678=1&p679=1&p680=1&p681=1&p682=1&p683=1&p684=1&p685=1&p686=1&p687=1&p688=1&p689=1&p690=1&p691=1&p692=1&p693=1&p694=1&p695=1&p696=1&p697=1&p698=1&p699=1&p700=1&p701=1&p702=1&p703=1&p704=1&p705=1&p706=1&p707=1&p708=1&p709=1&p710=1&p711=1&p712=1&p713=1&p714=1&p715=1&p716=1&p717=1&p718=1&p719=1&p720=1&p721=1&p722=1&p723=1&p724=1&p725=1&p726=1&p727=1&p728=1&p729=1&p730=1&p731=1&p732=1&p733=1&p734=1&p735=1&p736=1&p737=1&p738=1&p739=1&p740=1&p741=1&p742=1&p743=1&p744=1&p745=1&p746=1&p747=1&p748=1&p749=1&p750=1&p751=1&p752=1&p753=1&p754=1&p755=1&p756=1&p757=1&p758=1&p759=1&p760=1&p761=1&p762=1&p763=1&p764=1&p765=1&p766=1&p767=1&p768=1&p769=1&p770=1&p771=1&p772=1&p773=1&p774=1&p775=1&p776=1&p777=1&p778=1&p779=1&p780=1&p781=1&p782=1&p783=1&p784=1&p785=1&p786=1&p787=1&p788=1&p789=1&p790=1&p791=1&p792=1&p793=1&p794=1&p795=1&p796=1&p797=1&p798=1&p799=1&p800=1&p801=1&p802=1&p803=1&p804=1&p805=1&p806=1&p807=1&p808=1&p809=1&p810=1&p811=1&p812=1&p813=1&p814=1&p815=1&p816=1&p817=1&p818=1&p819=1&p820=1&p821=1&p822=1&p823=1&p824=1&p825=1&p826=1&p827=1&p828=1&p829=1&p830=1&p831=1&p832=1&p833=1&p834=1&p835=1&p836=1&p837=1&p838=1&p839=1&p840=1&p841=1&p842=1&p843=1&p844=1&p845=1&p846=1&p847=1&p848=1&p849=1&p850=1&p851=1&p852=1&p853=1&p854=1&p855=1&p856=1&p857=1&p858=1&p859=1&p860=1&p861=1&p862=1&p863=1&p864=1&p865=1&p866=1&p867=1&p868=1&p869=1&p870=1&p871=1&p872=1&p873=1&p874=1&p875=1&p876=1&p877=1&p878=1&p879=1&p880=1&p881=1&p882=1&p883=1&p884=1&p885=1&p886=1&p887=1&p888=1&p889=1&p890=1&p891=1&p892=1&p893=1&p894=1&p895=1&p896=1&p897=1&p898=1&p899=1&p900=1&p901=1&p902=1&p903=1&p904=1&p905=1&p906=1&p907=1&p908=1&p909=1&p910=1&p911=1&p912=1&p913=1&p914=1&p915=1&p916=1&p917=1&p918=1&p919=1&p920=1&p921=1&p922=1&p923=1&p924=1&p925=1&p926=1&p927=1&p928=1&p929=1&p930=1&p931=1&p932=1&p933=1&p934=1&p935=1&p936=1&p937=1&p938=1&p939=1&p940=1&p941=1&p942=1&p943=1&p944=1&p945=1&p946=1&p947=1&p948=1&p949=1&p950=1&p951=1&p952=1&p953=1&p954=1&p955=1&p956=1&p957=1&p958=1&p959=1&p960=1&p961=1&p962=1&p963=1&p964=1&p965=1&p966=1&p967=1&p968=1&p969=1&p970=1&p971=1&p972=1&p973=1&p974=1&p975=1&p976=1&p977=1&p978=1&p979=1&p980=1&p981=1&p982=1&p983=1&p984=1&p985=1&p986=1&p987=1&p988=1&p989=1&p990=1&p991=1&p992=1&p993=1&p994=1&p995=1&p996=1&p997=1&p998=1&p999=1&p1000=1&p1001=1&p1002=1&p1003=1&p1004=1&p1005=1&p1006=1&p1007=1&p1008=1&p1009=1&p1010=1&p1011=1&p1012=1&p1013=1&p1014=1&p1015=1&p1016=1&p1017=1&p1018=1&p1019=1&p1020=1&p1021=1&p1022=1&p1023=1&p1024=1&p1025=1&p1026=1&p1027=1&p1028=1&p1029=1&p1030=1&p1031=1&p1032=1&p1033=1&p1034=1&p1035=1&p1036=1&p1037=1&p1038=1&p1039=1&p1040=1&p1041=1&p1042=1&p1043=1&p1044=1&p1045=1&p1046=1&p1047=1&p1048=1&p1049=1&p1050=1&p1051=1&p1052=1&p1053=1&p1054=1&p1055=1&p1056=1&p1057=1&p1058=1&p1059=1&p1060=1&p1061=1&p1062=1&p1063=1&p1064=1&p1065=1&p1066=1&p1067=1&p1068=1&p1069=1&p1070=1&p1071=1&p1072=1&p1073=1&p1074=1&p1075=1&p1076=1&p1077=1&p1078=1&p1079=1&p1080=1&p1081=1&p1082=1&p1083=1&p1084=1&p1085=1&p1086=1&p1087=1&p1088=1&p1089=1&p1090=1&p1091=1&p1092=1&p1093=1&p1094=1&p1095=1&p1096=1&p1097=1&p1098=1&p1099=1&p1100=1&p1101=1&p1102=1&p1103=1&p1104=1&p1105=1&p1106=1&p1107=1&p1108=1&p1109=1&p1110=1&p1111=1&p1112=1&p1113=1&p1114=1&p1115=1&p1116=1&p1117=1&p1118=1&p1119=1&p1120=1&p1121=1&p1122=1&p1123=1&p1124=1&p1125=1&p1126=1&p1127=1&p1128=1&p1129=1&p1130=1&p1131=1&p1132=1&p1133=1&p1134=1&p1135=1&p1136=1&p1137=1&p1138=1&p1139=1&p1140=1&p1141=1&p1142=1&p1143=1&p1144=1&p1145=1&p1146=1&p1147=1&p1148=1&p1149=1&p1150=1&p1151=1&p1152=1&p1153=1&p1154=1&p1155=1&p1156=1&p1157=1&p1158=1&p1159=1&p1160=1&p1161=1&p1162=1&p1163=1&p1164=1&p1165=1&p1166=1&p1167=1&p1168=1&p1169=1&p1170=1&p1171=1&p1172=1&p1173=1&p1174=1&p1175=1&p1176=1&p1177=1&p1178=1&p1179=1&p1180=1&p1181=1&p1182=1&p1183=1&p1184=1&p1185=1&p1186=1&p1187=1&p1188=1&p1189=1&p1190=1&p1191=1&p1192=1&p1193=1&p1194=1&p1195=1&p1196=1&p1197=1&p1198=1&p1199=1&p1200=1&p1201=1&p1202=1&p1203=1&p1204=1&p1205=1&p1206=1&p1207=1&p1208=1&p1209=1&p1210=1&p1211=1&p1212=1&p1213=1&p1214=1&p1215=1&p1216=1&p1217=1&p1218=1&p1219=1&p1220=1&p1221=1&p1222=1&p1223=1&p1224=1&p1225=1&p1226=1&p1227=1&p1228=1&p1229=1&p1230=1&p1231=1&p1232=1&p1233=1&p1234=1&p1235=1&p1236=1&p1237=1&p1238=1&p1239=1&p1240=1&p1241=1&p1242=1&p1243=1&p1244=1&p1245=1&p1246=1&p1247=1&p1248=1&p1249=1&p1250=1&p1251=1&p1252=1&p1253=1&p1254=1&p1255=1&p1256=1&p1257=1&p1258=1&p1259=1&p1260=1&p1261=1&p1262=1&p1263=1&p1264=1&p1265=1&p1266=1&p1267=1&p1268=1&p1269=1&p1270=1&p1271=1&p1272=1&p1273=1&p1274=1&p1275=1&p1276=1&p1277=1&p1278=1&p1279=1&p1280=1&p1281=1&p1282=1&p1283=1&p1284=1&p1285=1&p1286=1&p1287=1&p1288=1&p1289=1&p1290=1&p1291=1&p1292=1&p1293=1&p1294=1&p1295=1&p1296=1&p1297=1&p1298=1&p1299=1&p1300=1&p1301=1&p1302=1&p1303=1&p1304=1&p1305=1&p1306=1&p1307=1&p1308=1&p1309=1&p1310=1&p1311=1&p1312=1&p1313=1&p1314=1&p1315=1&p1316=1&p1317=1&p1318=1&p1319=1&p1320=1&p1321=1&p1322=1&p1323=1&p1324=1&p1325=1&p1326=1&p1327=1&p1328=1&p1329=1&p1330=1&p1331=1&p1332=1&p1333=1&p1334=1&p1335=1&p1336=1&p1337=1&p1338=1&p1339=1&p1340=1&p1341=1&p1342=1&p1343=1&p1344=1&p1345=1&p1346=1&p1347=1&p1348=1&p1349=1&p1350=1&p1351=1&p1352=1&p1353=1&p1354=1&p1355=1&p1356=1&p1357=1&p1358=1&p1359=1&p1360=1&p1361=1&p1362=1&p1363=1&p1364=1&p1365=1&p1366=1&p1367=1&p1368=1&p1369=1&p1370=1&p1371=1&p1372=1&p1373=1&p1374=1&p1375=1&p1376=1&p1377=1&p1378=1&p1379=1&p1380=1&p1381=1&p1382=1&p1383=1&p1384=1&p1385=1&p1386=1&p1387=1&p1388=1&p1389=1&p1390=1&p1391=1&p1392=1&p1393=1&p1394=1&p1395=1&p1396=1&p1397=1&p1398=1&p1399=1&p1400=1&p1401=1&p1402=1&p1403=1&p1404=1&p1405=1&p1406=1&p1407=1&p1408=1&p1409=1&p1410=1&p1411=1&p1412=1&p1413=1&p1414=1&p1415=1&p1416=1&p1417=1&p1418=1&p1419=1&p1420=1&p1421=1&p1422=1&p1423=1&p1424=1&p1425=1&p1426=1&p1427=1&p1428=1&p1429=1&p1430=1&p1431=1&p1432=1&p1433=1&p1434=1&p1435=1&p1436=1&p1437=1&p1438=1&p1439=1&p1440=1&p1441=1&p1442=1&p1443=1&p1444=1&p1445=1&p1446=1&p1447=1&p1448=1&p1449=1&p1450=1&p1451=1&p1452=1&p1453=1&p1454=1&p1455=1&p1456=1&p1457=1&p1458=1&p1459=1&p1460=1&p1461=1&p1462=1&p1463=1&p1464=1&p1465=1&p1466=1&p1467=1&p1468=1&p1469=1&p1470=1&p1471=1&p1472=1&p1473=1&p1474=1&p1475=1&p1476=1&p1477=1&p1478=1&p1479=1&p1480=1&p1481=1&p1482=1&p1483=1&p1484=1&p1485=1&p1486=1&p1487=1&p1488=1&p1489=1&p1490=1&p1491=1&p1492=1&p1493=1&p1494=1&p1495=1&p1496=1&p1497=1&p1498=1&p1499=1&p1500=1&p1501=1&p1502=1&p1503=1&p1504=1&p1505=1&p1506=1&p1507=1&p1508=1&p1509=1&p1510=1&p1511=1&p1512=1&p1513=1&p1514=1&p1515=1&p1516=1&p1517=1&p1518=1&p1519=1&p1520=1&p1521=1&p1522=1&p1523=1&p1524=1&p1525=1&p1526=1&p1527=1&p1528=1&p1529=1&p1530=1&p1531=1&p1532=1&p1533=1&p1534=1&p1535=1&p1536=1&p1537=1&p1538=1&p1539=1&p1540=1&p1541=1&p1542=1&p1543=1&p1544=1&p1545=1&p1546=1&p1547=1&p1548=1&p1549=1&p1550=1&p1551=1&p1552=1&p1553=1&p1554=1&p1555=1&p1556=1&p1557=1&p1558=1&p1559=1&p1560=1&p1561=1&p1562=1&p1563=1&p1564=1&p1565=1&p1566=1&p1567=1&p1568=1&p1569=1&p1570=1&p1571=1&p1572=1&p1573=1&p1574=1&p1575=1&p1576=1&p1577=1&p1578=1&p1579=1&p1580=1&p1581=1&p1582=1&p1583=1&p1584=1&p1585=1&p1586=1&p1587=1&p1588=1&p1589=1&p1590=1&p1591=1&p1592=1&p1593=1&p1594=1&p1595=1&p1596=1&p1597=1&p1598=1&p1599=1&p1600=1&p1601=1&p1602=1&p1603=1&p1604=1&p1605=1&p1606=1&p1607=1&p1608=1&p1609=1&p1610=1&p1611=1&p1612=1&p1613=1&p1614=1&p1615=1&p1616=1&p1617=1&p1618=1&p1619=1&p1620=1&p1621=1&p1622=1&p1623=1&p1624=1&p1625=1&p1626=1&p1627=1&p1628=1&p1629=1&p1630=1&p1631=1&p1632=1&p1633=1&p1634=1&p1635=1&p1636=1&p1637=1&p1638=1&p1639=1&p1640=1&p1641=1&p1642=1&p1643=1&p1644=1&p1645=1&p1646=1&p1647=1&p1648=1&p1649=1&p1650=1&p1651=1&p1652=1&p1653=1&p1654=1&p1655=1&p1656=1&p1657=1&p1658=1&p1659=1&p1660=1&p1661=1&p1662=1&p1663=1&p1664=1&p1665=1&p1666=1&p1667=1&p1668=1&p1669=1&p1670=1&p1671=1&p1672=1&p1673=1&p1674=1&p1675=1&p1676=1&p1677=1&p1678=1&p1679=1&p1680=1&p1681=1&p1682=1&p1683=1&p1684=1&p1685=1&p1686=1&p1687=1&p1688=1&p1689=1&p1690=1&p1691=1&p1692=1&p1693=1&p1694=1&p1695=1&p1696=1&p1697=1&p1698=1&p1699=1&p1700=1&p1701=1&p1702=1&p1703=1&p1704=1&p1705=1&p1706=1&p1707=1&p1708=1&p1709=1&p1710=1&p1711=1&p1712=1&p1713=1&p1714=1&p1715=1&p1716=1&p1717=1&p1718=1&p1719=1&p1720=1&p1721=1&p1722=1&p1723=1&p1724=1&p1725=1&p1726=1&p1727=1&p1728=1&p1729=1&p1730=1&p1731=1&p1732=1&p1733=1&p1734=1&p1735=1&p1736=1&p1737=1&p1738=1&p1739=1&p1740=1&p1741=1&p1742=1&p1743=1&p1744=1&p1745=1&p1746=1&p1747=1&p1748=1&p1749=1&p1750=1&p1751=1&p1752=1&p1753=1&p1754=1&p1755=1&p1756=1&p1757=1&p1758=1&p1759=1&p1760=1&p1761=1&p1762=1&p1763=1&p1764=1&p1765=1&p1766=1&p1767=1&p1768=1&p1769=1&p1770=1&p1771=1&p1772=1&p1773=1&p1774=1&p1775=1&p1776=1&p1777=1&p1778=1&p1779=1&p1780=1&p1781=1&p1782=1&p1783=1&p1784=1&p1785=1&p1786=1&p1787=1&p1788=1&p1789=1&p1790=1&p1791=1&p1792=1&p1793=1&p1794=1&p1795=1&p1796=1&p1797=1&p1798=1&p1799=1&p1800=1&p1801=1&p1802=1&p1803=1&p1804=1&p1805=1&p1806=1&p1807=1&p1808=1&p1809=1&p1810=1&p1811=1&p1812=1&p1813=1&p1814=1&p1815=1&p1816=1&p1817=1&p1818=1&p1819=1&p1820=1&p1821=1&p1822=1&p1823=1&p1824=1&p1825=1&p1826=1&p1827=1&p1828=1&p1829=1&p1830=1&p1831=1&p1832=1&p1833=1&p1834=1&p1835=1&p1836=1&p1837=1&p1838=1&p1839=1&p1840=1&p1841=1&p1842=1&p1843=1&p1844=1&p1845=1&p1846=1&p1847=1&p1848=1&p1849=1&p1850=1&p1851=1&p1852=1&p1853=1&p1854=1&p1855=1&p1856=1&p1857=1&p1858=1&p1859=1&p1860=1&p1861=1&p1862=1&p1863=1&p1864=1&p1865=1&p1866=1&p1867=1&p1868=1&p1869=1&p1870=1&p1871=1&p1872=1&p1873=1&p1874=1&p1875=1&p1876=1&p1877=1&p1878=1&p1879=1&p1880=1&p1881=1&p1882=1&p1883=1&p1884=1&p1885=1&p1886=1&p1887=1&p1888=1&p1889=1&p1890=1&p1891=1&p1892=1&p1893=1&p1894=1&p1895=1&p1896=1&p1897=1&p1898=1&p1899=1&p1900=1&p1901=1&p1902=1&p1903=1&p1904=1&p1905=1&p1906=1&p1907=1&p1908=1&p1909=1&p1910=1&p1911=1&p1912=1&p1913=1&p1914=1&p1915=1&p1916=1&p1917=1&p1918=1&p1919=1&p1920=1&p1921=1&p1922=1&p1923=1&p1924=1&p1925=1&p1926=1&p1927=1&p1928=1&p1929=1&p1930=1&p1931=1&p1932=1&p1933=1&p1934=1&p1935=1&p1936=1&p1937=1&p1938=1&p1939=1&p1940=1&p1941=1&p1942=1&p1943=1&p1944=1&p1945=1&p1946=1&p1947=1&p1948=1&p1949=1&p1950=1&p1951=1&p1952=1&p1953=1&p1954=1&p1955=1&p1956=1&p1957=1&p1958=1&p1959=1&p1960=1&p1961=1&p1962=1&p1963=1&p1964=1&p1965=1&p1966=1&p1967=1&p1968=1&p1969=1&p1970=1&p1971=1&p1972=1&p1973=1&p1974=1&p1975=1&p1976=1&p1977=1&p1978=1&p1979=1&p1980=1&p1981=1&p1982=1&p1983=1&p1984=1&p1985=1&p1986=1&p1987=1&p1988=1&p1989=1&p1990=1&p1991=1&p1992=1&p1993=1&p1994=1&p1995=1&p1996=1&p1997=1&p1998=1&p1999=1&p2000=1&p2001=1&p2002=1&p2003=1&p2004=1&p2005=1&p2006=1&p2007=1&p2008=1&p2009=1&p2010=1&p2011=1&p2012=1&p2013=1&p2014=1&p2015=1&p2016=1&p2017=1&p2018=1&p2019=1&p2020=1&p2021=1&p2022=1&p2023=1&p2024=1&p2025=1&p2026=1&p2027=1&p2028=1&p2029=1&p2030=1&p2031=1&p2032=1&p2033=1&p2034=1&p2035=1&p2036=1&p2037=1&p2038=1&p2039=1&p2040=1&p2041=1&p2042=1&p2043=1&p2044=1&p2045=1&p2046=1&p2047=1&p2048=1&p2049=1&p2050=1&p2051=1&p2052=1&p2053=1&p2054=1&p2055=1&p2056=1&p2057=1&p2058=1&p2059=1&p2060=1&p2061=1&p2062=1&p2063=1&p2064=1&p2065=1&p2066=1&p2067=1&p2068=1&p2069=1&p2070=1&p2071=1&p2072=1&p2073=1&p2074=1&p2075=1&p2076=1&p2077=1&p2078=1&p2079=1&p2080=1&p2081=1&p2082=1&p2083=1&p2084=1&p2085=1&p2086=1&p2087=1&p2088=1&p2089=1&p2090=1&p2091=1&p2092=1&p2093=1&p2094=1&p2095=1&p2096=1&p2097=1&p2098=1&p2099=1&p2100=1&p2101=1&p2102=1&p2103=1&p2104=1&p2105=1&p2106=1&p2107=1&p2108=1&p2109=1&p2110=1&p2111=1&p2112=1&p2113=1&p2114=1&p2115=1&p2116=1&p2117=1&p2118=1&p2119=1&p2120=1&p2121=1&p2122=1&p2123=1&p2124=1&p2125=1&p2126=1&p2127=1&p2128=1&p2129=1&p2130=1&p2131=1&p2132=1&p2133=1&p2134=1&p2135=1&p2136=1&p2137=1&p2138=1&p2139=1&p2140=1&p2141=1&p2142=1&p2143=1&p2144=1&p2145=1&p2146=1&p2147=1&p2148=1&p2149=1&p2150=1&p2151=1&p2152=1&p2153=1&p2154=1&p2155=1&p2156=1&p2157=1&p2158=1&p2159=1&p2160=1&p2161=1&p2162=1&p2163=1&p2164=1&p2165=1&p2166=1&p2167=1&p2168=1&p2169=1&p2170=1&p2171=1&p2172=1&p2173=1&p2174=1&p2175=1&p2176=1&p2177=1&p2178=1&p2179=1&p2180=1&p2181=1&p2182=1&p2183=1&p2184=1&p2185=1&p2186=1&p2187=1&p2188=1&p2189=1&p2190=1&p2191=1&p2192=1&p2193=1&p2194=1&p2195=1&p2196=1&p2197=1&p2198=1&p2199=1&p2200=1&p2201=1&p2202=1&p2203=1&p2204=1&p2205=1&p2206=1&p2207=1&p2208=1&p2209=1&p2210=1&p2211=1&p2212=1&p2213=1&p2214=1&p2215=1&p2216=1&p2217=1&p2218=1&p2219=1&p2220=1&p2221=1&p2222=1&p2223=1&p2224=1&p2225=1&p2226=1&p2227=1&p2228=1&p2229=1&p2230=1&p2231=1&p2232=1&p2233=1&p2234=1&p2235=1&p2236=1&p2237=1&p2238=1&p2239=1&p2240=1&p2241=1&p2242=1&p2243=1&p2244=1&p2245=1&p2246=1&p2247=1&p2248=1&p2249=1&p2250=1&p2251=1&p2252=1&p2253=1&p2254=1&p2255=1&p2256=1&p2257=1&p2258=1&p2259=1&p2260=1&p2261=1&p2262=1&p2263=1&p2264=1&p2265=1&p2266=1&p2267=1&p2268=1&p2269=1&p2270=1&p2271=1&p2272=1&p2273=1&p2274=1&p2275=1&p2276=1&p2277=1&p2278=1&p2279=1&p2280=1&p2281=1&p2282=1&p2283=1&p2284=1&p2285=1&p2286=1&p2287=1&p2288=1&p2289=1&p2290=1&p2291=1&p2292=1&p2293=1&p2294=1&p2295=1&p2296=1&p2297=1&p2298=1&p2299=1&p2300=1&p2301=1&p2302=1&p2303=1&p2304=1&p2305=1&p2306=1&p2307=1&p2308=1&p2309=1&p2310=1&p2311=1&p2312=1&p2313=1&p2314=1&p2315=1&p2316=1&p2317=1&p2318=1&p2319=1&p2320=1&p2321=1&p2322=1&p2323=1&p2324=1&p2325=1&p2326=1&p2327=1&p2328=1&p2329=1&p2330=1&p2331=1&p2332=1&p2333=1&p2334=1&p2335=1&p2336=1&p2337=1&p2338=1&p2339=1&p2340=1&p2341=1&p2342=1&p2343=1&p2344=1&p2345=1&p2346=1&p2347=1&p2348=1&p2349=1&p2350=1&p2351=1&p2352=1&p2353=1&p2354=1&p2355=1&p2356=1&p2357=1&p2358=1&p2359=1&p2360=1&p2361=1&p2362=1&p2363=1&p2364=1&p2365=1&p2366=1&p2367=1&p2368=1&p2369=1&p2370=1&p2371=1&p2372=1&p2373=1&p2374=1&p2375=1&p2376=1&p2377=1&p2378=1&p2379=1&p2380=1&p2381=1&p2382=1&p2383=1&p2384=1&p2385=1&p2386=1&p2387=1&p2388=1&p2389=1&p2390=1&p2391=1&p2392=1&p2393=1&p2394=1&p2395=1&p2396=1&p2397=1&p2398=1&p2399=1&p2400=1&p2401=1&p2402=1&p2403=1&p2404=1&p2405=1&p2406=1&p2407=1&p2408=1&p2409=1&p2410=1&p2411=1&p2412=1&p2413=1&p2414=1&p2415=1&p2416=1&p2417=1&p2418=1&p2419=1&p2420=1&p2421=1&p2422=1&p2423=1&p2424=1&p2425=1&p2426=1&p2427=1&p2428=1&p2429=1&p2430=1&p2431=1&p2432=1&p2433=1&p2434=1&p2435=1&p2436=1&p2437=1&p2438=1&p2439=1&p2440=1&p2441=1&p2442=1&p2443=1&p2444=1&p2445=1&p2446=1&p2447=1&p2448=1&p2449=1&p2450=1&p2451=1&p2452=1&p2453=1&p2454=1&p2455=1&p2456=1&p2457=1&p2458=1&p2459=1&p2460=1&p2461=1&p2462=1&p2463=1&p2464=1&p2465=1&p2466=1&p2467=1&p2468=1&p2469=1&p2470=1&p2471=1&p2472=1&p2473=1&p2474=1&p2475=1&p2476=1&p2477=1&p2478=1&p2479=1&p2480=1&p2481=1&p2482=1&p2483=1&p2484=1&p2485=1&p2486=1&p2487=1&p2488=1&p2489=1&p2490=1&p2491=1&p2492=1&p2493=1&p2494=1&p2495=1&p2496=1&p2497=1&p2498=1&p2499=1&p2500=1&p2501=1&p2502=1&p2503=1&p2504=1&p2505=1&p2506=1&p2507=1&p2508=1&p2509=1&p2510=1&p2511=1&p2512=1&p2513=1&p2514=1&p2515=1&p2516=1&p2517=1&p2518=1&p2519=1&p2520=1&p2521=1&p2522=1&p2523=1&p2524=1&p2525=1&p2526=1&p2527=1&p2528=1&p2529=1&p2530=1&p2531=1&p2532=1&p2533=1&p2534=1&p2535=1&p2536=1&p2537=1&p2538=1&p2539=1&p2540=1&p2541=1&p2542=1&p2543=1&p2544=1&p2545=1&p2546=1&p2547=1&p2548=1&p2549=1&p2550=1&p2551=1&p2552=1&p2553=1&p2554=1&p2555=1&p2556=1&p2557=1&p2558=1&p2559=1&p2560=1&p2561=1&p2562=1&p2563=1&p2564=1&p2565=1&p2566=1&p2567=1&p2568=1&p2569=1&p2570=1&p2571=1&p2572=1&p2573=1&p2574=1&p2575=1&p2576=1&p2577=1&p2578=1&p2579=1&p2580=1&p2581=1&p2582=1&p2583=1&p2584=1&p2585=1&p2586=1&p2587=1&p2588=1&p2589=1&p2590=1&p2591=1&p2592=1&p2593=1&p2594=1&p2595=1&p2596=1&p2597=1&p2598=1&p2599=1&p2600=1&p2601=1&p2602=1&p2603=1&p2604=1&p2605=1&p2606=1&p2607=1&p2608=1&p2609=1&p2610=1&p2611=1&p2612=1&p2613=1&p2614=1&p2615=1&p2616=1&p2617=1&p2618=1&p2619=1&p2620=1&p2621=1&p2622=1&p2623=1&p2624=1&p2625=1&p2626=1&p2627=1&p2628=1&p2629=1&p2630=1&p2631=1&p2632=1&p2633=1&p2634=1&p2635=1&p2636=1&p2637=1&p2638=1&p2639=1&p2640=1&p2641=1&p2642=1&p2643=1&p2644=1&p2645=1&p2646=1&p2647=1&p2648=1&p2649=1&p2650=1&p2651=1&p2652=1&p2653=1&p2654=1&p2655=1&p2656=1&p2657=1&p2658=1&p2659=1&p2660=1&p2661=1&p2662=1&p2663=1&p2664=1&p2665=1&p2666=1&p2667=1&p2668=1&p2669=1&p2670=1&p2671=1&p2672=1&p2673=1&p2674=1&p2675=1&p2676=1&p2677=1&p2678=1&p2679=1&p2680=1&p2681=1&p2682=1&p2683=1&p2684=1&p2685=1&p2686=1&p2687=1&p2688=1&p2689=1&p2690=1&p2691=1&p2692=1&p2693=1&p2694=1&p2695=1&p2696=1&p2697=1&p2698=1&p

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV N° 90184/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PE-INTEGRADO Nº 4070.2025.AC 77.PE.90184.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184.2025
PROCESSO SEI N° 0030308288.000099/2023-08

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184.2025, PROCESSO N° 4070.2025.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através Do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a). _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022 e nº 54.142/2022 , e demais normas aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esignature.com.br/validar.aspx?id=pe-gov-bid-antonio-carlos-de-vasconcelos-junior-2025-2f6b-1ba6de43abf0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184.2025, PROCESSO Nº **4070.2025** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de q condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação c CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratua realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD n° 2.6 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Portal/Validacao.aspx informando o código de validação: 3EF3F6F5-2B1D-4E0B-B8D7-1ba6de43abf0

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R$ XXXX (....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

PE INTEGRADO: 420202000072025000078
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000 NATUREZA
DA DESPESA: 3.3.90
FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 176.360,4000

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.imprensaoficial.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de verificação: 3E1F3F6F-5E2B-4A0B-8D7-1ba6de43abf0

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 01/04/2024).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.go.gov.br/bpe/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1D-4B2B-8B07-1ba6de43abf0

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.epe.pe.gov.br/portal/Paginas/Validacao.aspx informando o código de validação: 3E3F6F5B-2B1A-4E2B-B7-1ba6de43abf0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.2 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.2.1. também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será de forma continuada, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração da data mensal de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de xx (xx) dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validar.aspx informando o código de verificação: 5E1F2F6F-5E2D-4A0B-8D7-1ba6de43abf0

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;

VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.compras.pe.gov.br/Contratos.aspx?Id=Contrato e código de verificação: 3e3f6f5b-2b1b-4b2b-8b07-1ba6de43abf0

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até xx (xx) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bolsadeprecos.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F52-2B1A-4B2B-B7F7-1ba6de43abf0

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validacao.aspx informando o código de verificação: 3F6F5F52-1b0e-4b07-1ba6de43abf0

da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/validar.aspx informando o código de verificação: 3e3f6f5b-2b1b-4e2b-8f07-1ba6de43abf0

e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000 informando o código de verificação: 1ba6de43abf0

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá será recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?tipoDocumento=getTelaConfirmaAutenticidade&hash=1ba6de43abf0

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.segep.pe.gov.br/bpe/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F5F52-2B1A-4B2B-B7F7-1ba6de43abf0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/Paginas/Validacao.aspx informando o código de verificação: 5E1F3F6F-5E21-4A0B-B07-1ba6de43abf0

(dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação

tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esignature.com.br/verificar.aspx, informando o código de verificação: 1ba6de43abf0

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.epe.pe.gov.br/portal/Paginas/Validacao.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F15-2B1D-4E0B-B07-1ba6de43abf0

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.compras.pe.gov.br/Contratos.aspx?Pkid=1ba6de43abf0 Código de Verificação: 3E3F6F5B-2B1D-4E0B-B0F7-1ba6de43abf0

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000 no código de verificação: 1ba6de43abf0

acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração[2].

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo[3] de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.epe.pe.gov.br/contratos/Paginas/VerificarDocumento.aspx?p=1ba6de43abf0

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portalsegeo.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de verificação: 3E3F6F5B-2B1A-4E0B-B07-1ba6de43abf0

seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.esupregos.pe.gov.br/esupregos/documentoPrazoAssinatura.aspx?p=1ba6de43abf0 Código de Verificação: 3BF5F5B2-B1A6-4807-1ba6de43abf0

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bpe.gov.br/portal/consultaDocumento.aspx informando o código de verificação: 1ba6de43abf0

observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.bolsadeprecos.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação: 3E3F6F5B-2B1A-4B2B-B7F7-1ba6de43abf0

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Contratos.aspx?PTI=1 informando o código de verificação: 1ba6de43abf0

contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?servlet=validaDocumento, informando o código de verificação: 00f3f615-2b1b-4b0a-b807-1ba6de43abf0

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.esaj.tjpe.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000 no campo Código de Verificação: 1ba6de43abf0

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.esupergov.com/validar.aspx, informando o código de verificação: 5E3F6F15-2B1D-4E0B-8B07-1ba6de43abf0

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda**, **4604962.120101** e matrícula **4604962**, em 22/04/2025, às 16:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c0d13f60-529b-4402-9d07-1ba6de43abf0**